

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÃES



**DIÁRIO
OFICIAL**



PODER EXECUTIVO

ANO II - Nº 037 GUIMARÃES, TERÇA – FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2021, EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....1
PORTARIA DE NOMEAÇÃO.....1
DECRETO.....1

DECRETO Nº 63/2021, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe a alteração dos incisos do artigo 3º do Decreto nº 34, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.722 de 07 de abril de 2020, do Governador do Estado do Maranhão, adota medidas de contenção, dentre as quais se proíbe o transporte intermunicipal rodoviário, e aquaviário até o dia 13 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 34 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos da transmissão e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, que instituiu o Comitê Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o Comitê Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19,

O Prefeito de Guimarães no uso de suas atribuições legais conforme o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Guimarães:

DECRETA

Art.1º Os incisos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 34 de 17 de março de 2020, passa a ter o seguinte texto:

Artigo 3º -

Chefe de Gabinete;
Secretária Municipal de Administração;

Secretário Municipal de Saúde;
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;
Secretária Municipal de Educação;
Setor de Comunicação;
Diretora do Hospital Municipal de Guimarães;
Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Representante da Polícia Militar;
Representante do Ministério Público;
Representante das Entidades Religiosas;
Representante das Comunidades;
Coordenador da Vigilância Sanitária;
Coordenador da Vigilância Epidemiológica;
Coordenador da Atenção Básica

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA – SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM GUIMARÃES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.021.

OSVALDO LUIS GOMES
Prefeito Municipal de Guimarães

PORTARIA Nº 144 /2021

“Dispõe sobre a substituição do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.”

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais previstas pelo art. 51 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislação que rege a matéria.

Considerando que o Presidente da Comissão de Licitação estar com suspeita de COVID19.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **ADRIANO CORREIA FERREIRA**, nomeado pela Portaria 123/2021, a servidora **LUCIANE GREYCE DOS SANTOS LOUZEIRO**, enquanto durar o afastamento do titular.

§ 1º - Esta portaria fica sem efeito, após o retorno do Presidente Titular.

Art. 2 – A Comissão Permanente de Licitação fica assim constituída:

- a) **LUCIANE GREYCE DOS SANTOS LOUZEIRO**, RG 021286172002-2 SSP/MA, CPF 007.548.103-05, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- b) **ANA PAULA BARBOSA COSTA**, RG 030278692005-6 SSP/MA, CPF 037.283.973-85, Secretária;
- c) **JOSÉ RIBAMAR GOMES CARDOSO**, RG 036826562009-2 SSP/MA, CPF 603.497.553-02, Pregoeiro Oficial e Membro;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIMARÃES, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Marilton Fonseca Avelar
Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985700051